



MATRICULA
72.599

FICHA
01

AGP

IMÓVEL

RUA PROJETADA 1, lote 5 da quadra B do PAL 34.128, lado esquerdo de quem por ela entra, vindo da Av. Alvorada a 97,50m da esquina da Av. Alvorada, lado ímpar.- FREGUESIA DE JACARÉPAGUA, Inscrição FRE número 1.511.401 CL 16717.- CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede: 25,50m de frente e fundos por 68,00m de ambos os lados, confrontando na frente com a rua 1, do lado direito com o lote 4 da quadra B, do lado esquerdo com o lote 6 da quadra B, nos fundos com o lote 6 da quadra A, todos do mesmo PAL e de propriedade da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S/A. ou sucessores.- PROPRIETÁRIA EMPRESA SANEADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA S/A. com sede nesta cidade, CGC nº. 33.041.575/0001-01.- TÍTULO AQUISITIVO - Lº. 3-G fls. 115 nº. 4476 e 3-BL fls. 142 nº. 29901.- Rio de Janeiro, 08 de junho de 1981.-

00072599



Tec. Jud. Juramentado
O Oficial

Antônio Filardi

R-01

COMPRA E VENDA - Por escritura de 24/3/81, Lº. SC-187 fls. 152 Ato 16 do 24º. Ofício de Notas, EMPRESA SANEADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA S/A. antes qualificada, vendeu o imóvel a REINALDO FILARDI, brasileiro, técnico em administração, casado pelo regime da comunhão de bens com Cleonice Guintale Filardi, CPF nº. 020.412.947/87, residente nesta cidade, Identidade nº. 2700871 do IFP, por Cr\$6.000.000,00 tendo sido pago o Imposto de Transmissão pela Guia nº. 05/01229/81 em 18/03/81. Rio de Janeiro, 08 de junho de 1981.-

Tec. Jud. Juramentado
O Oficial

Antônio Filardi

R-2 -

COMPRA E VENDA: Pela escritura de 25.09.90, do 24º Ofício, Livro SB-130, fls. 165, prenotada em 18.02.91, sob o nº 477481, às fls. 59vº do Livro 1-CL, REINALDO FILARDI e sua mulher CLEONICE GUINTELE FILARDI, do lar, brasileira, IFP nº 2.700.872, ele já qualificado, venderam o imóvel a JORGE ANTONIO CAMPOS VARGENS, brasileiro, técnico em computação, casado em comunhão de bens com Elizabeth

FICHA

04

VERSO

segue na ficha 2

MATRÍCULA

72.599

FICHA

02

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



continuação da ficha 1

R-06 CESSÃO - Pela escritura de 18.08.92 do 18º Ofício, livro 5559, fls.-170. prenotada em 31.08.92 sob o nº 521115 às fls. 160 do livro 1-CS JULIO CELSO GOMES PEREIRA e sua mulher HOSANA MARIA ABRANTES PEREIRA do lar, brasileira, identidade do IFP nº 07749880-6, CPF 784.852.587/20, já citados, cederam seus direitos à compra do imóvel a PAUL LIR ALEXANDER, brasileiro, divorciado, engenheiro, identidade da SSP/SP-19555890 e CPF nº 232.107.771/20, residente nesta cidade, pelo preço de Cr\$1.170.000.000,00. O ITBI foi pago pela guia nº 110486 em 18.08.92. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1993.

O OFICIAL

R-7 COMPRA E VENDA - Pelo título mencionado no R-06; JORGE ANTONIO CARLOS VARGENS e sua mulher ELIZABETH CHRISTINA CARNEIRO VARGENS, já citados, venderam o imóvel a PAUL LIR ALEXANDER, já citados, pelo valor de Cr\$87.125.000,00. O ITBI foi pago pela guia nº 113168 em 18.08.92. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1993.

O OFICIAL

R.08 PROMESSA DE COMPRA E VENDA - Pela escritura de 13.01.93 do 18º Ofício livro 5650, fls. 02, prenotada em 10.02.93 sob o nº 533913, fls. 205v do livro 1-CU, PAUL LIR ALEXANDRE, já qualificado, prometeu vender o imóvel em caráter irrevogável e irretratável com imissão na posse à DANIEL CARMELITO DE SOUZA, brasileiro, militar da reserva, casado pelo regime da comunhão de bens com ODILIA OLIVEIRA DE SOUZA, PMERJ número 08045 e CIC nº 181959897-72, residente nesta cidade, pelo preço/ de CR\$1.500.000.000,00, pagável nas condições constantes do título. - Rio de Janeiro, 11 de maio de 1993.

O OFICIAL

R.09 SEQUESTRO: Por determinação do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara, Seção Judiciária, do Estado do Rio de Janeiro contida no Mandado de 02.02.94, prenotado em 04.02.94, sob o nº 561.808, às fls. 129 do li

MATRÍCULA

72.599

FICHA

02

VERSO

vro 1-DA, fica registrado o sequestro do imóvel desta matrícula, face ação movida contra PAUL LIR ALEXANDER através do processo número 93.0020283-9. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1994.-----
O OFICIAL

R.10 SEQUESTRO: Em obediência ao Mandado de 07.07.97 da 13ª Vara Federal do MM. Juiz de Direito Dr. Alexandre Libonati de Abreu, prenotado em 21.08.97 com o nº 671.657 às fls. 214 do livro 1-D0, fica registrado o sequestro do imóvel desta matrícula, face ação movida contra PAUL LIR-ALEXANDER através do processo nº 82.22757-8. Rio de Janeiro, 02 de setembro de 1997.-----
O OFICIAL

AV- 11 **CANCELAMENTO:** Pelo Ofício nº 667/00 de 02.03.2000 da 4ª Vara Federal Criminal, prenotado em 17.03.2000 com o nº 774942 à fl. 48 do livro 1-ER, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 10 de SEQUESTRO do imóvel, face determinação judicial (Processo nº 960022757-8/2000.01.00010057-6). Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2002.-----
O Oficial

AV - 12 **CANCELAMENTO:** Pelo requerimento de 05/04/05, prenotado em 06/04/05 com o nº 1007753, à fl. 50v do livro 1-FI, instruído por cópia do Acórdão da 2ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 9 de SEQUESTRO do imóvel, por determinação judicial (Processo MS nº 95.01.19248-2/MG). Rio de Janeiro, 27 de abril de 2005. -----
O Oficial

R - 13 **PENHORA:** Pelo mandado de 06/04/06 da 12ª Vara de Fazenda Segue na ficha 3

(R).1 ato
RIT33866 NFC

MATRÍCULA

72599

FICHA

3

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Continuação da ficha 2



Pública, prenotado em 26/06/06 com o nº 1069533, à fl. 178v do livro 1-FQ, fica registrada a **PENHORA EM 1º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$291.041,79, decidida nos autos da ação movida por MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 2004.120.019197-0). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos referentes a ambos os atos, calculados na data da apresentação do mandado/ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria Geral de Justiça no processo nº 28682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/97. Rio de Janeiro, 14 de julho de 2006. -----
O Oficial _____

R - 14

PENHORA: Pelo mandado de 01/03/11 da 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado em 02/05/11 com o nº 1361214 à fl. 178v do livro 1-HE, fica registrada a **PENHORA EM 2º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$121.370,82, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 0130719-24.2007.8.19.0001). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça, no processo nº 29.682/97, publicada no Diário Oficial de 09/07/97. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2011. -----
O Oficial _____

(R) 1.º ato
RRU62654 DGT

R - 15

PENHORA: Pelo ofício nº 382/18 de 19/01/18 da 12ª Vara da Fazenda Pública, prenotado em 06/03/18 com o nº 1793264 à fl. 126v do livro 1-JL, fica registrada a **PENHORA EM 3º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, para garantia da
Segue no verso

MATRÍCULA

72599

FICHA

3

VERSO

dívida no valor de R\$240.133,58, decidida nos autos da ação movida por MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 0405524-22.2011.8.19.0001). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificado pela Lei 6870/12. Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

ECJZ81798 ISQ

AV - 16

INDISPONIBILIDADE: Pelo Ofício nº 8200.000519-1/18 de 25/07/18 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, prenotado em 26/07/18 com o nº 1816842 à fl.75 do livro 1-JO, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel, decidida nos autos da ação movida por ARALTON NASCIMENTO LIMA e TEREZA CRISTINA MARQUES CARDOSO em face de MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, (Processo nº 0517465-20.2005.4.02.5101). NÃO PODENDO A PRESENTE SER LEVANTADA POR ÓRGÃO QUE NÃO SEJA DA JUSTIÇA FEDERAL OU TRIBUNAIS SUPERIORES, Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

ECQU95011 CKU

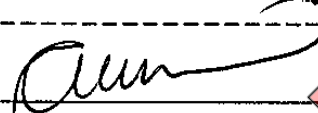
R - 17

PENHORA: Pelo ofício nº 114/2019 de 08/02/2019 da 12ª Vara da Fazenda Pública/RJ, prenotado em 27/02/2019 com o nº 1853282 à fl.187 do livro 1-JS, fica registrada a **PENHORA EM 4º GRAU DOS DIREITOS** à compra do imóvel, para

Segue na ficha 4

garantia da dívida no valor de R\$116.093,20, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo nº 0472240-26.2014.8.19.0001). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificado pela lei 6370/12. Rio de Janeiro, 14 de março de 2019.

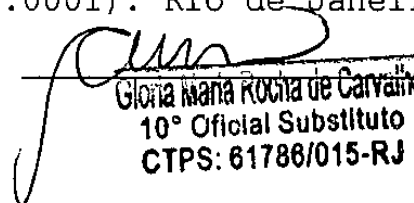
O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

ECWM52409 CZA

AV - 18 **ARRECADAÇÃO:** Pelo ofício nº 261/2019 de 27/02/2019, prenotado em 16/04/2019 com o nº 1859571 à fl.113v do livro 1-JT e ofício nº 766/2019, prenotado em 01/08/2019 com o nº 1876557 à fl.125 do livro 1-JV, ambos da 4ª Vara Empresarial - RJ, instruído pelo despacho de 09/07/2019, fica averbada a **ARRECADAÇÃO** do imóvel, decidida nos autos da falência de COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES E DEFESA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CREDIBOM EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL e outros (Processo nº 0039039-55.2007.8.19.0001). Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

O Oficial


Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 61786/015-RJ

EDBY64943 TSK

R - 19

PENHORA: Pelo ofício nº 20000592655 de 21/07/2021 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região do Rio de Janeiro/RJ, prenotado em 03/08/21 com o nº 1995263 à fl.199 do livro 1-LM, instruído pela decisão de

Segue no verso

MATRÍCULA

72599

FICHA

4

VERSO

19/07/2021, fica registrada a **HIPOTECA LEGAL** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$3.797.282,09, decidida nos autos da ação movida por MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de ARALTON NASCIMENTO LIMA e TEREZA CRISTINA MARQUES CARDOSO (Processo nº 0100068-96.2019.4.02.0000). Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.-----
O Oficial

Eliseu da Silva
Eliseu da Silva
8º Oficial Substituto
CTPS: 54596/0056-RJ

EDWG72266 QEW

AV - 20 **RETIFICAÇÃO:** Com base no artigo 213 da lei 6015/73 e de acordo com documentação arquivada, fica averbada a **RETIFICAÇÃO** ao registro 19, para constar que o ato é de **HIPOTECA LEGAL**. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.-----
O Oficial

Gloria Maria Rocha de Carvalho
Gloria Maria Rocha de Carvalho
10º Oficial Substituto
CTPS: 81786/015-RJ

R - 21 **ARRESTO:** Pelo Mandado nº 232858/2021 de 03/04/2021 da 12ª Vara da Fazenda Pública/RJ, prenotado em 22/08/2023 com o nº 2143975 à fl.145v do livro 1-MG, fica registrada a **ARRESTO EM 1º GRAU** do imóvel, para garantia da dívida no valor de R\$288.692,20, decidida nos autos da ação de execução fiscal movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (Processo número 0180171-37.2006.8.19.0001). Para este registro não foram recolhidos emolumentos, porém a averbação de seu cancelamento só poderá ser efetuada com o recolhimento dos emolumentos de ambos os atos, calculados na data da apresentação do Mandado/Ofício da averbação de cancelamento, conforme disposto no § 2º do artigo 38 da Lei estadual 3350/99, modificado pela lei 6370/12. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.-----

Segue na ficha 5

MATRÍCULA
72599

FICHA
5

9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação da ficha 4

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EEOH23887 QTIJ

AV - 22 **CANCELAMENTO:** Pelo ofício nº 510011721220 de 19/10/2023, prenotado em 26/10/2023 com o nº 2157272 à fl.23v do livro 1-MI, fica averbado o **CANCELAMENTO** do registro 19 de **HIPOTECA LEGAL** do imóvel, por determinação judicial (Processo nº 0517465-20.2005.4.02.5101 - 0100068-96.2016.4.02.0000). Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.-----

1º Oficial Sub.: GUSTAVO ROMEIRO MENDES - Mat. 06743

EEPJ55417 VQD

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponível em
www.registradores.org.br

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis